DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 | Ano I | Edição nº 31

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3120 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.3324

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **70.000,00**

02 04 02 ENCARGOS ESPECIAIS

91	28.843.0021.2082.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	800,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
91	28.843.0021.2082.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	10.900,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

544	17.512.0020.2020.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	2.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
544	17.512.0020.2020.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
544	17.512.0020.2020.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	17.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 10 01 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

571	08.122.0018.2018.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02 10 01 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

571	08.122.0018.2018.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
571	08.122.0018.2018.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
571	08.122.0018.2018.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
586	08.241.0018.2042.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
637	08.244.0018.2052.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.850,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
645	08.244.0018.2066.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

89	04.129.0007.2038.0000	GESTÃO DO SISTEMA FINANÇAS, ORÇAMENTOS E RECEITA	-800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 ENCARGOS ESPECIAIS

93	28.846.0021.2010.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-10.900,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02 09 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS

519	15.452.0013.2036.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-7.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 02 GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

538	17.512.0020.1006.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-2.700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
552	17.512.0020.2034.0000	GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	-17.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 10 01 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

575	08.122.0018.2018.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
576	08.122.0018.2018.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
578	08.122.0018.2025.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-550,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
588	08.241.0018.2042.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
593	08.242.0018.2056.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.700,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
639	08.244.0018.2052.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-19.850,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0		0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

02	10	01	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
647		08.244.0018.2066.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Anulação (-) **-70.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 13 de dezembro de 2022

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Paço Municipal e publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771 - Bairro: CENTRO
45355575/0001-65 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.3422

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.126,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.126,59**

02 10 01 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

810	08.244.0018.2052.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.126,59
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 022	Programa Fortalecimento Cadastro Único	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

808	08.244.0018.2052.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-2.126,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 022	Programa Fortalecimento Cadastro Único	

Anulação (-) **-2.126,59**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 13 de dezembro de 2022

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Paço Municipal e publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 166
De 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o servidor FRANCELINO DONIZETTI PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n. 24.442.886-4, para o cargo de **Motorista** , de provimento efetivo sob o regime da CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 167
De 01 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - REVOGAR a pedido, a Portaria Municipal nº. 121/2021, que concedeu a Função Gratificada –FG-03 – Diretor Clínico Médico-Hospitalar, ao servidor CESAR AUGUSTO ESTEVES, portador da Cédula de Identidade RG. n. 29.474.577-4 lotado no cargo de Médico Plantonista, de provimento efetivo sob o regime da CLT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 168
De 05 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a servidora DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 34.081.370-2, lotada no cargo de Serviços Gerais, de provimento efetivo sob o regime estatutário, por motivo do falecimento ocorrido na data de 03 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 169
De 06 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor TIAGO MASTRO TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 34.200.415-3, para o cargo de **Motorista** , de provimento efetivo sob o regime da CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 170
De 07 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor RENAN DE AGUIAR TIROTTI, portador da Cédula de Identidade RG. n. 3.322.879-SSP/ES, para o cargo de **Motorista** , de provimento efetivo sob o regime da CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 171
De 15 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o servidor RAUL SEIXAS II BETUNE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 32.626.219-2, lotado no cargo de Professor de Educação Básica II- Educação Física, de provimento efetivo sob o regime da CLT, para o cargo de Secretário Adjunto-Esporte, Turismo, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, ficando consequentemente revogado parte da Portaria Municipal nº. 01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2022

Objeto: Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de gênero alimentício, carnes (bovina, aves, peixe, suína e embutidos), a serem utilizados pelo Departamento da Merenda Escolar e Pela Secretária de Promoção e Bem estar Social, e seus programas sendo a Casa de Acolhimento (Abrigo Infantil), Casa de Passagem (Albergue Noturno), Centro Comunitário, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Melhor Idade e Espaço amigo, situados no Município de Ibaté/SP, conforme

Termo de Referência (Anexo I).

Data do Pregão: 04 de janeiro de 2023 às 09:00 horas

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 04 de janeiro de 2022.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizado na Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES torna público que, na data, horário e local, acima assinalados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR ITEM,* sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS–SRP.**

Conforme Decreto Executivo n.º 3.065 de 13 de junho de 2022, fica designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, º 1.771, Centro, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, e ainda, gratuitamente pelo site: http://www.ibate.sp.gov.br no link "Licitações Públicas – Pregão Presencial". Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (16) 3343-9800 ramais 2071 e 2072.

Ibaté/SP, 16 de dezembro de 2022.
Natasha Cardoso Dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

.....

Comunicados

Convites

EDITAL DE CHAMAMENTO CACS-FUNDEB SOCIEDADE CIVIL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lança publicamente o Edital de Chamamento Nº 02/2022 que tem como objetivo regulamentar a eleição de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que terão representante na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) de Ibaté. As inscrições serão realizadas de **19 e 20 de dezembro de 2022,** bem como realização da eleição no dia **29 de dezembro de 2022.**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ibaté CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

2. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência de 1 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

3. Das organizações da sociedade civil a que se refere ao Art. 34, § 3º da Lei 14.113/Novo Fundeb:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Ibaté;

III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste chamamento público;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Cada organização da sociedade civil interessada em compor o Conselho do FUNDEB, deverá fazer a indicação de **2 (dois) nomes**, respectivamente **1 (um) membro titular e (1) membro suplente**. Para tanto, cada Organização da Sociedade Civil deverá proceder com a indicação de **1 (um) representante**, em ofício com papel timbrado. Os ofícios digitalizados devem ser encaminhados para o e-mail: educacao@ibate.sp.gov.br de **19 a 20 de dezembro de 2022, até às 16h00min.**

O processo eletivo será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida São João, n° 680, Centro de Ibaté, no dia **29 de dezembro de 2022**, das **8h00min às 16h00min**.

ATOS E DATAS	
Publicação do edital	19/12/2022
Período de inscrições	19/12/2022 a 20/12/2022 até às 16h00.
Resultado habilitações	21/12/2022.
Recurso	22 e 23/12/2022 até às 15h00.
Resultado do recurso	26/12/2022
Eleição e contagem de votos	29/12/2022
Prazo para a Indicação dos representantes	30/12/2022

Ibaté, 16 de dezembro de 2022.
Danielle Beatriz Silva Garcia Chaves
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Aline de Cássia Vieira
Representante do segmento de professores indicada pelo CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação –

CACS FUNDEB, quadriênio 2023-2026

A Secretaria Municipal de Educação de Ibaté, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos da lei Federal nº 14.113, de 25 dezembro de 2020 e da Lei Municipal 3.282 de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Ibaté – CACS FUNDEB, quadriênio 2023-2026. Assim, torna público este edital onde as inscrições serão realizadas de **19 a 20 de dezembro de 2022** e a eleição no dia **29 de dezembro de 2022**.

A Comissão Eleitoral é constituída por servidores da Educação e a representante indicada pelo atual Conselho, membra do segmento de professores, que não possuem participação no CACS-Fundeb, e será responsável pela divulgação do edital, organização e realização da eleição até a divulgação final das Organizações da Sociedade Civil eleitas para indicarem representantes ao conselho.

A função de conselheiro do CACS-Fundeb não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social. Os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos requisitos de disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias.

Estão disponíveis duas (**02) vagas de titulares e duas (02) vagas de suplentes** para o segmento de organizações da sociedade civil, para mandato de 2.023-2026.

A organização interessada em participar da eleição deverá imprimir, preencher o requerimento de inscrição, disponível no link:

https://forms.gle/4x4iQfjunNGjXFdv7 e encaminhar juntamente com toda a documentação exigida no edital, em um único arquivo, por meio do endereço eletrônico (educacao@ibate.sp.gov.br).

A eleição será realizada no dia **29 de dezembro de 2022, das 8h00min às 16h00min**, na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida São João, nº 680, Centro - Ibaté/SP. A contagem de votos será realizada no mesmo dia após o término da votação.

As organizações eleitas terão até o dia **30 de dezembro de 2022** para indicar o nome de seus representantes, titular e suplente.

1- DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do CACS-FUNDEB do Município de Ibaté, segmento das organizações da sociedade civil.

2- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2°. A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação e a representante indicada pelo atual Conselho, membra do segmento de professores, que não tenham participação no CACS-FUNDEB, e será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas para indicarem representantes ao Conselho.

3- DOS CONSELHEIROS

Art. 3°. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;

II- ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

4- DAS VAGAS

Art. 4°. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titular e 02 (duas) vagas de suplente para o segmento de organizações da sociedade civil.

5- DO PROCESSO ELEITORAL

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5°. Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:

I- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da
Lei Federal (LF) n.º 13.019, (de 31 de julho de 2014);

II- Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Ibaté;

III- Estar em funcionamento há, no mínimo, 1(um) ano da data de
publicação do edital;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social
dos gastos públicos;

V- Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

6- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6°. São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos,
conforme disposto no art. 34, § 5° da Lei 14.133/2.020:

I- titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III- estudantes que não sejam emancipados;

IV- Representantes da sociedade civil, que sejam pais de aluno que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

7- DAS INSCRIÇÕES

Art. 7°. A organização interessada em participar da eleição deverá preencher o requerimento de inscrição

online, através do link https://forms.gle/4x4iQfjunNGjXFdv7 a partir do dia **19 de dezembro de 2022 até às 23h59min do dia 20 de dezembrode 2022**, horário de Brasília, bem como encaminhar a documentação exigida no presente Edital por meio do endereço eletrônico: **educacao@ibate.sp.gov.br .**

§1º. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no caput serão automaticamente invalidadas.

§2º. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

Art. 8°. A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB ou como eleitora na Assembleia de Eleição.

Art. 9º. Para a inscrição, deverá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico constante do artigo 7º, a seguinte documentação:

I- relatório que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Ibaté, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

II- cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III- cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;

IV- declaração de que a organização é candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição;

V- declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso;

§1º. O Relatório de Atividades previsto no inciso I deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

8- DA HABILITAÇÃO

Art. 10°. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

Art. 11°. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia **21 de dezembro de 2022**, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Ao resultado da habilitação, publicado no site da Prefeitura Municipal, cabe recurso, cujas razões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **educacao@ibate.sp.gov.br**, entre a **15h00min do dia 23 de dezembro de 2022**.

Art. 12°. Após a análise dos recursos apresentados, o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal em **26 de dezembro de 2022.**

Art. 13°. A Assembleia de Eleição será realizada no dia **29 de dezembro de 2022**, na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibaté/SP, situada na Avenida São João, nº 680, Centro.

I- A Comissão da Secretaria de Educação e Cultura presente no local da eleição providenciará o lacre da urna, que deverá estar em local visível.

II- Cada eleitor munido de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinará a lista de presença e receberá a cédula de votação.

Art. 14°. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I- abertura da sessão;

II- apresentação das organizações candidatas, que terão até 03 (três) minutos para o uso da palavra;

III- votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas;

IV- apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V- apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;

VI- análise dos pedidos de recurso, se houver;

VII- proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;

VIII- lavratura da ata correspondente.

§1º. Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

§2º. Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

§3º. Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será feita a proclamação das organizações eleitas.

Art. 15°. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I- coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

II- apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitoras para o processo eleitoral;

III- controlar o tempo de manifestação dos representantes das organizações que pedirem a palavra;

IV- realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

V- analisar os recursos interpostos;

VI- proclamar as organizações eleitas;

VII- esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;

VIII- Elaborar a ata com a classificação final das organizações.

Art. 16°. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante indicado.

Art. 17°. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

Art. 18°. A eleição das 02 (duas) organizações da sociedade civil será realizada, presencialmente, por meio de cédulas para votação, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

Art. 19°. Na cédula de votação constará campo específico para a identificação da organização eleitora, bem como a relação das organizações que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

Art. 20°. Cada organização poderá votar em 02 (duas) organizações da sociedade civil constantes da cédula de votação disponibilizada na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura durante a Assembleia de Eleição.

§1º. Cada organização poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento da cédula de votação eleitoral a qualquer outra pessoa.

§2º. Caso ocorram problemas como compartilhamento de cédula de votação, maior número de votos ao de eleitores, ou qualquer outro, a eleição será anulada.

Art. 21°. Concluída a etapa de preenchimento pelos eleitores e entrega das cédulas de votação, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

Art. 22°. Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

Art. 23°. Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

Art. 24°. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos.

Art. 25°. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no e-mail já indicado neste edital, até o prazo de 30 minutos após o final da apuração dos votos.

Art. 26°. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

Art. 27°. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal.

Art. 28°. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

9- DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 29°. O resultado final da votação será divulgado e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 30° As organizações eleitas terão até às 16h00min do dia **30 de dezembro de 2022** para indicar o nome de seus representantes, com a devida definição de titular e suplente.

Parágrafo único: Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o § 5º do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/20, que trata dos impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB.

Art. 31°. A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o endereço eletrônico, constando o nome completo, RG, CPF, telefone institucional, caso possua, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

Art. 32°. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Municipal de Educação e Cultura os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas, que solicitará à Secretaria Municipal de Governo a nomeação dos Conselheiros, por meio de ato formal.

10- DO MANDATO

Art. 33°. A representação da organização poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

I- Por pedido da organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

II- Por pedido do próprio Conselheiro;

III- Por solicitação do Presidente do CACS-FUNDEB, nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único: Para completar o mandato, a organização da sociedade civil eleita fará indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme artigo 31° do presente Edital.

Art. 34°. No caso de impedimento ou extinção da organização da sociedade civil com representante no CACS-FUNDEB, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

Parágrafo único: As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela organização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35°. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

Art. 36°. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB - quadriênio 2023-2026, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 37°. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail

Art. 38°. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Ibaté, 16 de dezembro de 2022.
Danielle Beatriz Silva Garcia Chaves
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Aline de Cássia Vieira
Representante do segmento de professores indicada pelo CACS-FUNDEB

.....

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS)

Atos Administrativos

Ata de Reunião

Ibaté, 16 de dezembro de 2022

Convocação

Eu, **Hicaro Costa**, presidente do CACS FUNDEB do mandato (2021-2022), convoca todos os membros, titulares e suplentes deste conselho, para a **18º reunião ordinária**, que realizar-se-á no **dia 20/12/2022**, **terça-feira, às 18h45**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida São João, 680, Centro, Ibaté - SP, cujas pautas serão:

- Assuntos gerais;
- Informes parecer;
- Processo eleitoral CACS FUNDEB;
- Alteração da Lei que trata sobre o repasse do FUNDEB.

O **CACS FUNDEB** aproveita para convocar a Comissão eleitoral para maiores esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

Cordiais saudações!

Atenciosamente,

Hicaro Costa
Presidente CACS-FUNDEB

.....